



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria

Processo nº 43/2022

Veto nº 07/2022

Mensagem de Veto nº 018/2022

### PARECER

Este processo analisa as razões do veto total do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cariacica, Sr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, ao Autógrafo nº 186/2021, correspondente ao Projeto de Lei nº 06/2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cariacica, que *“concede abono salarial específico aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Cariacica e dá providências.”*

Em sede de razões, o Chefe do Executivo justifica o veto total, fundamentando que:

*“A lei nº 6.258/2022 contemplou todos os servidores inativos do Município com abono de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), incluindo os 09 (nove) servidores inativos (aposentados e pensionistas) do Poder Legislativo, conforme certidão em anexo.*

*O IPC – Instituto de Previdência de Cariacica é o gestor responsável pelos inativos vinculados ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo Municipal, suas autarquias e fundações. Logo, o abono salarial no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) concedido pela Lei Municipal nº 6.258, de 03 de janeiro de 2022 é devido aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas do Poder Legislativo e Executivo do Município de Cariacica, tornando-se, assim, desnecessário o Projeto de Lei proposto pela Câmara Municipal.”*

Feitas as considerações do Executivo, esta douta Procuradoria manifesta-se favoravelmente quanto ao respeitável argumento apresentado, posicionando-se, portanto, a favor às razões do veto, uma vez que o Poder Executivo, na justificativa enviada, demonstrou o pagamento efetuado aos aposentados e pensionistas do Poder Legislativo, através da Lei nº 6.258/2022, que concedeu abono de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas, na folha de pagamento com nº de





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Procuradoria**

*Processo nº 43/2022*

*Veto nº 07/2022*

*Mensagem de Veto nº 018/2022*

processo 19/2022 e pagamento datado em 12 de janeiro de 2022.

Logo, a fundamentação do veto é subsistente, motivo pelo qual concluímos pela **MANUTENÇÃO** do mesmo.

Cariacica/ES, 08 de fevereiro de 2022.

**GUSTAVO FONTANA ULIANA**  
Procurador Jurídico

**POLLYANA ASSIS ZANON SANTÓRIO**  
Assessora Jurídica

